



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 145/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE JULHO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede à Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, CEP: 78.966-000, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, a **Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, inscrita no RG nº 729.564 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 755.849.642-04, residente a Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito ,(0029755602).

Resolvem celebrar o presente Aditivo ao **Convênio nº 145/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução celebrado, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 90/STCV/2023 (Id. 0042385925), Análise nº 60/2023/DER-CLOG (Id.0042811154), Autorização (Id. 0042841027), e demais documentos constante no Processo Administrativo SEI nº 0009.075005/2022-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 145/2022/PGE/DER-RO**, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de **27.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio nº 145/2022/PGE/DER-RO**, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de **27.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 30/10/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043044446** e o código CRC **DFFC8FE4**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.075005/2022-20

SEI nº 0043044446